

REGULAMENTO

Apoios a Projetos na área da Sustentabilidade

Artigo 1º

Âmbito/ Objeto

1. No âmbito do Programa Gulbenkian Sustentabilidade, a Fundação Calouste Gulbenkian aprovou uma linha de apoios que tem como objetivo financiar projetos inovadores na área da Sustentabilidade.
2. Esta linha de apoio visa promover projetos que contribuam de forma consistente e sustentada para os objetivos do Programa Gulbenkian Sustentabilidade.

Artigo 2º

Elegibilidade das candidaturas

1. São elegíveis a esta linha de apoio projetos que sejam enquadráveis nos objetivos do Programa Gulbenkian Sustentabilidade, descritos no Artigo 1º.
2. Entende-se por projeto o conjunto de atividades a desenvolver pela entidade promotora e pelas entidades parceiras (caso se aplique), destinadas a um grupo de beneficiários/público-alvo, durante um certo período de tempo,
3. Podem candidatar-se a esta linha de apoio pessoas coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos legalmente reconhecidas, com relatórios de atividade e de gestão publicados nos seus respetivos websites.
4. Podem candidatar-se a esta linha de apoio apenas projetos com impacto direto em Portugal.

Artigo 3º

Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas a esta linha de apoio devem ser apresentadas em formulário próprio, disponível no website da Fundação Calouste Gulbenkian.
2. Poderão ser solicitados às candidaturas elegíveis esclarecimentos adicionais que se considerem relevantes para a análise da respetiva candidatura.

Artigo 4º

Prazo de candidaturas

O período para a receção de candidaturas, devidamente instruídas de acordo com o número anterior, decorrerá **de 1 de Janeiro de 2018 a 30 de Junho de 2022, salvo alteração definida pela Fundação Calouste Gulbenkian.**

Artigo 5º

Avaliação das candidaturas

1. A avaliação das candidaturas será efetuada no final de cada trimestre pela equipa do Programa Gulbenkian Sustentabilidade.
2. Na avaliação das candidaturas serão tidos em conta fatores como: i) o contributo do projeto para os objetivos descritos no Artigo 1º; ii) os resultados esperados que o projeto se propõe a alcançar; iii) o grau de inovação do projeto; iv) a qualidade dos instrumentos e/ou indicadores apresentados para a medição do impacto do projeto; v) o grau de replicabilidade e escalabilidade do projeto; vi) o previsível impacto dos resultados do projeto ao nível de influência e implementação de políticas públicas.

3. Os resultados da avaliação de cada candidatura serão comunicados ao respetivo proponente via MyGulbenkian.

Artigo 6º

Processo de decisão

1. A Fundação Calouste Gulbenkian fará a avaliação das candidaturas segundo os critérios e prioridades definidos neste regulamento, de modo individualizado, e produzirá um registo interno de avaliações de cada candidatura.

2. As decisões de seleção e aprovação de candidaturas cabem à Fundação Calouste Gulbenkian e não são passíveis de recurso.

3. A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se no direito de não divulgar as avaliações individuais de cada candidatura.

Artigo 7º

Montante do Apoio e despesas elegíveis

1. Não existe um montante de apoio fixo por projeto, dependendo da avaliação individual de cada candidatura.

2. O valor mínimo do apoio é cinco mil euros.

3. Poderão ser apresentadas todo o tipo de despesas, desde que diretamente relacionadas com o projeto.

Artigo 8º

Disposições finais

1. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Fundação Calouste Gulbenkian.

2. A Fundação Calouste Gulbenkian reserva o direito de não atribuir qualquer apoio, caso as propostas não correspondam aos objetivos definidos para a presente linha de apoio.

Lisboa, Maio de 2018